LEI Nº 5.933, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre proibição do encerramento, transferência e/ou anexação das atividades da Unidade Básica de Saúde do bairro Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga proibido de encerrar, transferir e/ou anexar à outra Unidade Básica de Saúde, as atividades da UBS localizada no bairro Sagrado Coração de Jesus.

§ 1º O termo "transferir" considerar-se-á a mudança da Unidade Básica de Saúde para outros bairros, ainda que circunvizinhos.

§ 2º Excepcionalmente, a transferência, caso necessário e devidamente justificado pelo Poder Executivo, poderá ocorrer dentro das delimitações do bairro.

§ 3º A transferência ou anexação somente poderá ocorrer desde que por motivada por interesse público e devidamente aprovada por maioria absoluta dos votos dos moradores do referido bairro presentes em audiência pública, promovida com prévia e ampla divulgação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 22 de setembro de 2022.

Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho
Vice-Presidente

Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Primeiro Secretário

Originária do Projeto de Lei nº 327/2022 de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.